



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

EDITAL N°001/2023

“Edital para seleção de beneficiários do Programa de Melhorias Habitacionais”.

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jeancarlo Hunhoff, a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação Tatiane Bazanella Lussani e a Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social Luis Paulo Arnt, ambos estes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº. 3.115/2019 e Decreto Municipal nº.055/2021 e Decreto Municipal nº088/2021, **TORNAM PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE BENEFICIADOS DO PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS**, a ser realizado no âmbito deste Município, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, e, sob o controle social do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, mediante condições regidas por este **EDITAL**.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção para participação no Programa de Melhorias Habitacionais é regido pelas regras contidas na Lei Municipal nº 3.115/2019, Decreto Municipal nº 055/2021 e Decreto Municipal nº086/2021 e por estas estabelecidas neste Edital.

1.2 Competirá a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação a coordenação, operacionalização e execução do Referido Programa.

1.3 A presente seleção será executada por intermédio de Comissão Técnica Específica para Análise, formada por um profissional Assistente Social, um profissional da Área de Engenharia Civil, Servidor Responsável pelo Cadastro Único do município, um Representante do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, designados através da Portaria Municipal nº759/2023, de 03 de novembro de 2023.

1.4 O presente Edital tem por objeto realizar a seleção dos beneficiários que serão atendidos pelo Programa de Melhorias Habitacionais de acordo com o Art. 2º do Decreto Municipal nº 055/2021 que estabelece a execução de **até 20(vinte) melhorias habitacionais, abrangendo novas construções ou reformas com o valor máximo de R\$5.000,00(cinco mil reais)**, a ser desfeado a cada beneficiário, considerando a entrega de materiais e/ou pagamento de mão de obra.

1.5 Durante toda a realização da seleção serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.6 O Edital de Abertura da Seleção será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em rádio local, jornal de circulação local no mínimo 10 dias úteis antes do início das inscrições, bem como no Diário Oficial dos Municípios e no site: www.saomartinho.rs.gov.br, bem como nas redes sociais do Município.

1.7 Os demais atos e decisões inerentes a presente seleção serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site: www.saomartinho.rs.gov.br, bem como em rádios locais.

1.8 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.8.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.8.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

1.8.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.8.4 O programa de Melhorias Habitacionais será executado através das seguintes melhorias:

- I - acréscimo de dormitórios;
- II - construção e/ou reforma de módulo sanitário;
- III - melhoria do telhado, com reparo ou substituição;
- IV – piso/assoalho;
- V – paredes internas e externas;
- VI - instalações hidráulicas e elétricas;
- VII - pintura;
- VIII - acessibilidade à pessoa com deficiência e/ou à pessoa idosa;
- IX – conclusão da unidade habitacional;
- X – troca de aberturas
- XI - outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica da Secretaria Municipal de Habitação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição os candidatos deverão comprovar os seguintes requisitos:

2.1.1 Os interessados em participar do Programa devem estar inscritos e com o Cadastro Único atualizado no município de São Martinho/RS, nos últimos 24 meses, até o dia 06/11/2023, abertura das inscrições.

2.1.2 Os interessados em participar do Programa não podem possuir financiamento Habitacional em nenhuma das esferas do governo,

2.1.3 Os interessados devem residir no imóvel que será reformado se beneficiado e não podem ter outro imóvel em seu nome.

2.2 O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá declarar, sob as penas da Lei, cumprir com todos os requisitos acima expostos, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações.

2.3 Para fins desse programa é considerado economicamente de baixa renda, o indivíduo com renda mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional, ou grupo familiar de duas ou mais pessoas com renda mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais e que estejam inscritos no Cadastro Único do Município.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pelo Departamento de Habitação, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação situada na Avenida Getúlio Vargas, 984, no período compreendido, entre **14 de novembro de 2023 à 28 de novembro de 2023 13h30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 08h30min às 13h00min nas sextas-feiras. As inscrições serão processadas junto ao Departamento de Habitação, na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação do município, no endereço supramencionado, com disponibilização de um servidor para auxiliar os interessados.**

3.1.1 Em caso do município estabelecer o turno único, o horário será das 8:30 min às 12:30 min, de segunda-feira a sexta-feira.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, **exceto as encaminhadas apartir da data do dia 06 de novembro de 2023.**

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



4. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se na seleção, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1 e 3.1.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição na seleção pública), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

4.1.2 Identificação de todos os membros residentes no imóvel, através da apresentação dos seguintes documentos:

- Original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte, **de todos os membros do grupo familiar**;

- Certidão de nascimento ou casamento dos membros do grupo familiar que não possuem identidade oficial;

- Cópia do CPF dos membros da família que o possuem;

4.1.3 Comprovantes de rendimentos de todos os membros residentes no imóvel, acima de 16 anos:

- Cópia da Carteira de Trabalho dos membros da família que possuem;

- Cópia do relatório anual dos Produtores Rurais, últimos 12 meses, na secretaria da agricultura do município.

- Declaração de rendimentos firmada pelo beneficiário, com firma reconhecida, declarando a renda obtida por meio de trabalho informal, ou a inexistência de renda fixa.

- Extrato de benefício previdenciário ou assistencial recebido pelo beneficiário.

4.1.4 Cópia do comprovante de residência atual, sendo aceito recibo de água, luz e/ou telefone em nome do inscrito ou declaração com firma reconhecida;

4.1.5 Folha resumo do cadastro único.

4.1.6 Atestado médico visando comprovar no caso de pessoas PNE-Portadores de Necessidades Especiais;

4.1.7 Comprovação de propriedade ou posse do imóvel e ser beneficiado com as melhorias habitacionais, através da apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentar cópia da escritura (tabelionato), registro (registro de imóveis) ou contrato de compra e venda

- Apresentar declaração firmada pelo beneficiário com firma reconhecida, constante no Anexo IV deste Edital, de que é possuidor do imóvel.

4.1.8 Declaração devidamente assinada, conforme previsto no anexo II deste Edital.

4.1.9 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.1.10 As reformas solicitadas no ato da inscrição não poderão ser substituídas posteriormente.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1 e 3.1.1 a Comissão fará análise dos documentos entregues e publicará a homologação das inscrições no prazo máximo de dois dias úteis.

5.2 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de pleno acordo com o item 4, com toda a documentação comprobatória anexada.

5.3 O Poder Público Municipal fará a divulgação da homologação e publicação da ordem dos inscritos, conforme o número de inscrição atribuído a cada beneficiário.

5.4 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.4.1 No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

no rol de inscrições homologadas.

5.4.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.4.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de dois dias úteis, após a decisão dos recursos.

5.4.4 Os prazos acima descritos poderão ser suprimidos caso não haja a interposição de recursos.

5.4.5 Após a lista final de inscrições homologadas publicada não serão mais aceitos documentos comprobatórios

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E DA VISITAÇÃO *IN LOCU* NAS RESIDÊNCIAS A SEREM BENEFICIADAS COM AS MELHORIAS HABITACIONAIS.

6.1 Homologada as inscrições a Comissão reunir-se a para análise da ficha de inscrição e da documentação apresentada, a fim de efetuar verificação minuciosa das informações prestadas e declaradas.

6.2 A Comissão se reserva o direito de diligenciar a veracidade das informações declaradas, inclusive solicitando mais documentos, podendo inclusive realizar consultas a terceiros ou a outros órgãos públicos.

6.3 Encerrada a análise da documentação apresentada a Comissão efetuará visitas *in locu*, junto as residências dos inscritos, para confecção de memorial fotográfico a fim de levantar a situação habitacional atual do imóvel a ser reformado.

6.4 Os integrantes da Comissão se reservam o direito de participar apenas das análises compatíveis com a sua capacidade técnica.

6.5 A Comissão procederá nas análises acima mencionadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis prorrogável por até 30 (trinta) dias.

6.5 Após a verificação inicial da ficha de inscrição, que alguns dos inscritos, possuem, mais de um imóvel, os mesmos serão desclassificados e nos casos que o mesmo afirmar que possuí somente um a comissão se reserva ao direito de solicitar certidão de bens.

7. DA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Finalizada a análise da documentação apresentada e da visitação *in locu*, a Comissão reunir-se-á para atribuição da pontuação dos beneficiários inscritos no Programa.

7.2 São estabelecidos os seguintes critérios e pontuação para definir a ordem de seleção dos beneficiários avaliados, apurados pela Comissão de Análise, de forma objetiva e posteriormente submetida para análise e deliberação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

7.3 A classificação será em ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor), apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, conforme a seguinte tabela:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

SITUAÇÃO		PONTOS
Beneficiarios que recebem o Bolsa Familia do Governo Federal		10 pontos
Mulheres chefe de familia		05 pontos
Maior tempo de resiênciia no municipio	Até 03 anos	02 pontos
	De 03 a 05 anos	03 pontos
	Mais de 05 anos	05 pontos
Cadastrados nos Cadúnico que não recebem Bolsa Familia do Governo Federal		07 pontos
Familia (composição familiar)	Familiar com alguma deficiênciia (Comprovação mediante laudo médico, no caso de doença, expedido no máximo 06 meses)	05 pontos (por integrante)
	Idosos (60 anos ou mais)	05 pontos (por integrante)
	Crianças menores de 12 anos	05 pontos (por integrante)
Estado de criticidade da residênciia	Critico com riscos as pessoas	07 pontos
	Péssimo sem riscos eminentes as pessoas	05 pontos
	Ruim	03 pontos



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

7.4 Para os efeitos da tabela acima, consideram-se:

I – famílias em coabitacão: a existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

II – dependentes: filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada).

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Finalizada a análise e atribuição da pontuação, a Comissão divulgará nos meios oficiais, o resultado preliminar de classificação dos inscritos.

8.2 O beneficiário poderá interpor recurso da classificação preliminar publicada em um prazo máximo de dois dias úteis.

8.3 No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, alterando a classificação preliminar publicada.

8.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

8.5 O resultado final será publicado, no prazo de dois dias úteis, após a decisão dos recursos.

8.6 Os prazos acima descritos poderão ser suprimidos caso não haja a interposição de recursos.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Após o somatório dos pontos, em caso de empate dos beneficiados, será procedido o desempate, levando em consideração os seguintes critérios, na ordem elencada:

- a)** Da criticidade da residência atestada pela Comissão de Analise;
- b)** Família que possui idoso;
- c)** Família que possui membro considerado excepcional;
- d)** Sorteio público.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da classificação final dos selecionados.

10. ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO

10.1 Divulgado o resultado final de classificação dos beneficiários, a Comissão Técnica, especialmente o engenheiro da Prefeitura Municipal, visitará as residências beneficiadas a fim de elaborar projeto técnico simplificado e orçamento dos vinte e cinco primeiros colocados, sugere-se que no dia da visita do engenheiro, tenha a presença de um pedreiro, que o beneficiário tenha contratado, para a reforma.

10.2 A visitação será efetuada de forma gradual, conforme a disponibilidade do Setor de Engenharia, devendo a conclusão dos projetos e orçamentos ser efetuado 60 dias úteis, considerando a integralidade das 20 (vinte) unidades habitacionais beneficiadas.

10.3 Definido o projeto e o orçamento o beneficiário será convocado para retirada do material ou indicação do prestador dos serviços (em caso de mão-de-obra) em um prazo máximo de 10 dias, (No caso de prestação de serviço (mão de obra), o beneficiário deve estar ciente que o valor repassado já inclui os impostos – ISS, IRRF e INSS).

10.3 Os projetos e orçamentos serão elaborados conforme classificação dos beneficiários, sendo que, finalizado o projeto e o orçamento, desde já este será convocado para retirada dos materiais e/ou indicação do prestador dos serviços.

10.4 Após assinar termo de recebimento do material e indicar profissional para prestação dos serviços os beneficiados terão prazo de 60 dias para concluir a



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

melhoria, podendo tal prazo ser prorrogado mediante solicitação do beneficiado, por mais 30 dias.

10.5 Ultimado o prazo para conclusão da obra, a Comissão efetuará visita *in locu*, a fim de atestar a realização da melhoria habitacional concedida.

10.6 O beneficiário que não concluir a melhoria no tempo indicado, ou não fizer uso correto do material não poderá participar de outros projetos de melhorias habitacionais disponibilizados pelo município com ônus de devolver o valor do auxílio, quando for o caso de tê-lo recebido, sem prejuízo das demais cominações penais e civis aplicáveis.

10.7 O pagamento da mão de obra só será feito após realizada visita para verificação da conclusão da mesma.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado na forma prevista em Lei.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos referentes a este processo de seleção.

11.3 Os documentos apresentados pelos candidatos durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação, Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e órgãos de controle interno e externo.

11.4 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com devida fundamentação, de forma conjunta pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação e o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

11.5 Todas as decisões adotadas durante o processo de seleção serão devidamente motivadas.

11.6 A falsidade das informações apresentadas sujeitará ao declarante beneficiário à imediata perda deste e outros auxílios habitacionais, com ônus de devolver o valor do auxílio, quando for o caso de tê-lo recebido, sem prejuízo das demais cominações penais e civis aplicáveis.

São Martinho, 13 de novembro de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

TATIANE BAZANELLA LUSSANI
Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação

LUIS PAULO ARNT
Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social



**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	14/11/2023 a 28/11/2023
Analise dos documentos	29/11/2023 e 06/12/2023
Publicação preliminar dos Inscritos	07/12/2023
Prazo de recurso	08/12/2023 a 12/12/2023
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	13/12/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	14/12/2023 e 15/12/2023
Publicação final dos inscritos	18/12/2023
Análise da pontuação pela comissão	19/12/2023 a 30/01/2024
Publicação do resultado preliminar	31/01/2024
Prazo de recurso da classificação preliminar	01/02/2024 a 05/02/2024
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	06/02/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	07/02/2024 a 09/02/2024
Publicação do resultado final com aplicação do critério de desempate	14/02/2024
Elaboração do projeto e orçamento	15/02/2024 a 10/05/2024

Observação: os prazos poderão ser reduzidos ou ampliados, conforme necessidade



ANEXO I

Ficha Cadastral Nº _____/2023

**Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação
Cadastro para participar do Programa de Melhorias Habitacionais**

1. Nome do responsável familiar:

2. Endereço:

3. CPF: _____ Número do NIS: _____

4. Telefone: _____

5. Membros da família:

Nome: _____

Idade: _____ Renda: _____



6. Renda familiar mensal: R\$ _____
7. Qual é a reforma que pretende realizar no imóvel?
() acréscimo de dormitórios;
() construção e/ou reforma de módulo sanitário;
() melhoria do telhado, com reparo ou substituição;
() piso/assalto;
() paredes internas e externas;
() instalações hidráulicas e elétricas;
() pintura;
() acessibilidade à pessoa com deficiência e/ou à pessoa idosa;
() conclusão da unidade habitacional;
() troca de aberturas;
() outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica da secretaria municipal de habitação;
() Outros: _____
8. É proprietário do imóvel?
() sim () não
9. É proprietário de outro imóvel?
() sim () não
10. Foi beneficiado por algum programa habitacional municipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos?
() sim () não
11. A família é beneficiária do Programa Auxílio Brasil do Governo Federal?
() sim () não
12. A família está inscrita no Cadastro Único?
() sim () não
13. A família possui algum membro com deficiência, doença grave ou idoso?
() sim () não
1) Se a resposta for sim, cite o nome e qual a deficiência ou doença: _____

14. Situação de emprego:
() desempregado/biscateiro
() autônomo
() aposentado
() emprego fixo



15. Há quanto tempo reside neste município?

- a) Até 03 anos
- b) De 03 a 04 anos
- c) De 04 a 05 anos
- d) Mais de 05 anos

16. Você deve optar por:

- a) material;
- b) mão de obra;
- c) material e mão de obra;

17. Reside no imóvel a ser reformado:

- a) SIM
- b) NÃO

OBSERVAÇÃO: detectada a qualquer tempo a inveracidade das informações apresentadas sujeitará ao declarante à imediata perda do direito ao auxílio de que trata este cadastro, com o ônus de devolver o valor do mesmo, quando for o caso de tê-lo recebido sem prejuízo das demais cominações penais e civis aplicáveis.

Assinatura do responsável pelas informações



ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob N° _____, RG _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, no município de São Martinho/RS, **DECLARAR que:**

não possuo nenhum tipo de Financiamento Habitacional em meu nome e de meus familiares.

que resido no imóvel beneficiado com a reforma.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração,

São Martinho/RS, _____ de _____ de 2023.

Declarante



Anexo III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF sob Nº _____, RG _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, no município de São Martinho/RS, **DECLARO** para os devidos fins que minha renda mensal mais a renda de meus familiares é de R\$ _____.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração,

São Martinho/RS, _____ de _____ de 2023.

Declarante



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE POSSE

Eu, _____, estado civil _____, profissão _____ inscrito no CPF sob Nº _____, RG _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, no município de São Martinho/RS, **DECLARO** sob as penas da Lei, que resido na unidade habitacional acima discriminada de forma mansa e pacífica, com animus de dono, sem oposição ou contestação de quem quer que seja, há mais de _____ (anos) ininterruptos, não incidindo sobre a minha pessoa ou sobre o imóvel quaisquer procedimentos de cunho possessório, sejam judiciais ou administrativos.

Por ser a expressão da verdade as declarações acima descritas, subscrevo-me.

São Martinho/RS, _____ de _____ de 2023.

Declarante



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO TERRENO PARA REFORMA OU
AMPLIAÇÃO/CONCLUSÃO DA UNIDADE HABITACIONAL

Eu, _____, estado civil _____, profissão _____ inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, proprietário (a) do imóvel urbano/rural situado no município _____, DECLARO que o(a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, é meu (minha):
() pai/mãe
() filho (a)
() irmão (a)
() avô (ó)
() neto (a).

Outros _____

A comprovação do grau de parentesco acima mencionado é efetuada conforme documentação anexa.

AUTORIZO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, que o(a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, o direito de reformar/ampliar/concluir o imóvel de minha propriedade.
Por ser verdade firmo a presente declaração nesta data.

São Martinho/RS, _____ de _____ de 2023.

Declarante